**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**Número do processo:** XX

**Área da Demanda:** XX

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DOD/DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a decisão de atendimento no âmbito do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PROMOJUD, objeto do Contrato de Empréstimo nº 5248/OC-BR.

# 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

* 1. Diante da política de planejamento, alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional e em conformidade com seus objetivos explicitados no Contrato de Empréstimo nº 5248/OC-BR e com a estratégia definida nas Notas Técnicas dos Produtos do Programa [e se estiver programado no PA, incluir: e conforme programado na linha XX, no método de XXX, do Plano de Aquisições do Promojud, elaborado pelo TJCE e aprovado pelo BID], torna-se essencial avaliar a necessidade de XXX relacionados ao DFD que originou este estudo preliminar, com o objetivo de atender às demandas indispensáveis para a continuidade das atividades do TJCE.
	2. Neste contexto, foi inicialmente analisada e comprovada a real necessidade que fundamenta o(a) XXX pretendido(a), conforme descrito no DFD.
	3. Para a definição da solução que atenda à necessidade efetiva que sustenta a demanda, essencialmente caracterizada como XXXXX, é fundamental aprofundar os seguintes aspectos:

**1.3.1.** Periodicidade da necessidade: XXXX;

**1.3.2.** Locais de aplicação/execução/recebimento: XX;

**1.3.3.** Diferenciais de horários de entrega/execução/recebimento e especificidades da execução:(horários de disponibilização dos resultados e janelas de oportunidades de execução de serviços) XX;

**1.3.4.** Unidade de medida de consumo/execução: XX;

**1.3.5.** Volume/quantidade requerida: XX;

**1.3.6.** Demandantes e usuários finais: XX.

* 1. Com o atendimento dessa demanda, o TJCE passará a dispor de XXXX. Caso contrário, haverá o risco de XXXX, o que poderá comprometer significativamente a qualidade e a disponibilidade da atividade-fim e objetivo do Promojud, uma vez que XXXX.

# 2. ANÁLISE DE SOLUÇÕES ANTERIORES

**2.1.** Essa demanda não é inédita, tendo sido anteriormente atendida por meio de XXXXX. A análise da contratação realizada permitiu à Equipe de Planejamento concluir que não há inconsistências relevantes, recomendando, portanto, a implementação da mesma solução adotada anteriormente.

OU

Essa demanda não é inédita, tendo sido anteriormente atendida por meio de XXXXX. A análise da contratação realizada levou a Equipe de Planejamento a identificar a necessidade de aprimoramentos, com destaque para os seguintes aspectos: (exemplos que devem ser adaptados/excluídos)

OU

Não há registro de contratações anteriores compatíveis com a necessidade apresentada, o que impossibilita a utilização de parâmetros internos para uma comparação preliminar.

# 3. FORMA DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

**3.1.** Considerando as particularidades da necessidade identificada e as informações técnicas obtidas na sondagem de mercado, foram avaliados os seguintes meios como possíveis soluções para atender a essa demanda:

|  |
| --- |
| **Solução 1 – XX** |
| Descrição | [descrever como esta alternativa pode ser atendida, por exemplo, com remanejamento interno de recursos, compartilhamento de outras soluções existentes no Tribunal e/ou em outros órgãos, inclusive por ampliação de escopo, retardamento ou atendimento provisório da necessidade, por meio de soluções transitórias com aprofundamento posterior de estudo técnico, a fim de que sejam viabilizadas soluções de longo prazo, tais como otimização de infraestrutura para operacionalização com recursos próprios ou mesmo contratação de empresas ou profissionais autônomos] |
| Provedor da solução: | [Indicar quem atenderia a demanda, de acordo com a solução apontada] |

|  |
| --- |
| **Solução 2 – XX** |
| Descrição | [descrever como esta alternativa pode ser atendida, por exemplo, com remanejamento interno de recursos, compartilhamento de outras soluções existentes no Tribunal e/ou em outros órgãos, inclusive por ampliação de escopo, retardamento ou atendimento provisório da necessidade, por meio de soluções transitórias com aprofundamento posterior de estudo técnico, a fim de que sejam viabilizadas soluções de longo prazo, tais como otimização de infraestrutura para operacionalização com recursos próprios ou mesmo contratação de empresas ou profissionais autônomos] |
| Provedor da solução: | [Indicar quem atenderia a demanda, de acordo com a solução apontada] |
|  |  |
| **Solução 3 – XX** |
| Descrição | [descrever como esta alternativa pode ser atendida, por exemplo, com remanejamento interno de recursos, compartilhamento de outras soluções existentes no Tribunal e/ou em outros órgãos, inclusive por ampliação de escopo, retardamento ou atendimento provisório da necessidade, por meio de soluções transitórias com aprofundamento posterior de estudo técnico, a fim de que sejam viabilizadas soluções de longo prazo, tais como otimização de infraestrutura para operacionalização com recursos próprios ou mesmo contratação de empresas ou profissionais autônomos] |
| Provedor da solução: | [Indicar quem atenderia a demanda, de acordo com a solução apontada] |
|  |  |
| **Solução 4 – XX** |
| Descrição | [descrever como esta alternativa pode ser atendida, por exemplo, com remanejamento interno de recursos, compartilhamento de outras soluções existentes no Tribunal e/ou em outros órgãos, inclusive por ampliação de escopo, retardamento ou atendimento provisório da necessidade, por meio de soluções transitórias com aprofundamento posterior de estudo técnico, a fim de que sejam viabilizadas soluções de longo prazo, tais como otimização de infraestrutura para operacionalização com recursos próprios ou mesmo contratação de empresas ou profissionais autônomos] |
| Provedor da solução: | [Indicar quem atenderia a demanda, de acordo com a solução apontada] |

**3.2.** A Solução XX não atende a necessidade porque\_\_\_\_\_\_

**3.3.** A Solução XX não atende a necessidade porque\_\_\_\_\_\_

**3.4.** A Solução XX não atende a necessidade porque\_\_\_\_\_\_

**3.5.** Ao final da análise, concluiu-se que a melhor alternativa para atender à necessidade estudada é a Solução \_\_\_\_, de acordo com o levantamento de mercado e estudo realizado para a escolha entre aquelas supracitadas, nos termos do item 8 deste ETP.

# 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**4.1.** Os serviços analisados nestes estudos têm a capacidade de se integrar ao Planejamento estratégico do TJCE, de forma que, quando combinados, garantem o atendimento pleno à demanda do Promojud, assegurado o resultado previsto na Matriz de Resultados do Programa.

**4.2.** Assim, a solução identificada para suprir a necessidade objeto deste estudo está indiretamente relacionada à atividade-fim do TJCE, pois envolve XXXXX, elemento essencial para a execução dos serviços atribuídos ao TJCE.

# 5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

**5.1.** A contratação ora pretendida está em consonância com os objetivos estratégicos deste TJCE (conforme Planejamento Estratégico 2030), visto que prevê XXXXXXX, o que é imprescindível para o funcionamento do TJCE no desempenho de suas atividades institucionais.

**5.2.** (preferencial e alternativo com o 5.3. “ou um ou outro”) O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], especificamente no Código da Contratação TJCEUGP\_UGP\_2025\_07.

**5.3.** (alternativo com o 5.2. “ou um ou outro” – se escolhido este, passará a ser 5.2.) O objeto em comento não está previsto no Plano de Contratações Anual (2025); contudo, sua necessidade e motivação encontram-se devidamente expostas nestes Estudos Técnicos Preliminares, justificando inclusão nas previsões de contratação, caso haja recursos disponíveis.

# 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A(o) prestador(a) de serviços deve contar com uma estrutura adequada e experiência comprovada em atividades compatíveis com os serviços objeto deste estudo;

**6.2.** [No caso de contratação de empresa: A(o) prestador(a) de serviços deve alocar nas atividades trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social;]

**6.3.** [No caso de contratação de empresa: A(o) prestador(a) de serviços deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;]

**6.4.** [No caso de contratação de empresa: Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);]

**6.5.** Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

**6.5.1.** [No caso de contratação de empresa: Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;]

**6.5.2.** [No caso de contratação de empresa: Não ter sido condenada, a PRESTADORA DE SERVIÇOS ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;]

**6.6.** [No caso de contratação de empresa: A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.]

**6.7.** Certidões que comprovem a regularidade da CONTRATADA com os fiscos Federal, Estadual e Municipal, relativos ao FGTS e relativos a débitos trabalhistas.

**6.8.** [No caso de contratação de empresa: O TJCE poderá verificar eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou o licitante deverá apesentar a documentação juntamente com a proposta. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.]

**6.9.** [No caso de contratação de empresa: **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, conforme **modelo.]**

**6.10.** [No caso de contratação de empresa: Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo.]

**6.11**. [No caso de contratação de empresa: **Declaração** de cumprimento de **reserva de cargos legal** para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo.]

**6.12.** [No caso de consultor(a) individual: O(A) consultor(a) selecionado(a) deverá conhecer o teor do “Certificado de Elegibilidade e Integridade”, em anexo, para fins de execução dos serviços contratados, assim como estar habilitado para assiná-lo.

**6.13.** [No caso de consultor(a) individual: Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá ao consultor(a) individual a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);

**6.14.** O BID requer que todos os Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores e órgãos contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato.

**6.14.1.** As Práticas Proibidas compreendem:

**6.14.1.1.** Práticas corruptas;

**6.14.1.2.** Práticas fraudulentas;

**6.14.1.3.** Práticas coercitivas;

**6.14.1.4.** Práticas colusivas;

**6.14.1.5.** Práticas obstrutivas;

**6.14.1.6.** Apropriação indébita.

**16.15.** Na avaliação dos currículos e propostas, o TJCE verificará a elegibilidade dos consultores(as) consultando a lista de empresas e indivíduos declarados inelegíveis de forma temporária ou permanente pelo BID, em conformidade com o disposto nos incisos (b) e (c) do parágrafo 1.23 da GN-2350-15 no site do Banco, e não poderá adjudicar qualquer contrato a qualquer empresa ou indivíduo que figure nessa lista. A GN-2350-15 está disponível no site <https://projectprocurement.iadb.org/pt/politicas>.

# 7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

**7.1.** Na observância do volume da necessidade e seu detalhamento, foram considerados os seguintes levantamentos:

**7.1.1.** XX (contratações anteriores);

**7.1.2.** XX (históricos de demandas internas);

**7.1.3.** XX (plano de trabalho do XXXX previsão de XXXX).

**7.2.** Diante dos levantamentos acima realizados, foi possível identificar a quantidade XXXX demandada, que a necessidade impõe, mostrando-se o quantitativo mais aproximado que se pode relacionar neste primeiro momento de estudo, podendo ser ajustado no momento de desenvolvimento do Termo de Referência.

# 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**8.1.** Para a contratação em questão, foram pesquisados processos similares anteriores, realizados tanto pelo TJCE e por outros órgãos e entidades, além de uma pesquisa sobre a oferta de soluções disponíveis no mercado, com objetivo de identificar as diversas possibilidades e a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendam de forma mais eficaz às necessidades do TJCE.

**8.1.1.** Solução XX

**8.1.1.1.** Detalhamento dos serviços: XX [detalhar como esta pode ser atendida, por exemplo, descrevendo os itens que serão dispostos para execução dos serviços ou as entregas que serão realizadas, indicando possível cronograma de execução, requisitos para implementação de cada serviço que será prestado, treinamentos ou capacitações previstas no escopo da contratação etc].

**8.1.1.2.** Valores (unitário e global) pesquisados da solução XX:

**8.1.2.** Solução XX

**8.1.2.1.** Detalhamento dos serviços: XX [detalhar como esta pode ser atendida, por exemplo, descrevendo os itens que serão dispostos para execução dos serviços ou as entregas que serão realizadas, indicando possível cronograma de execução, requisitos para implementação de cada serviços que será prestado, treinamentos ou capacitações previstas no escopo da contratação etc].

**8.1.2.2.** Valores (unitário e global) pesquisados da solução XX:

**8.1.3.** Solução XX

**8.1.3.1.** Detalhamento dos serviços: XX [detalhar como esta pode ser atendida, por exemplo, descrevendo os itens que serão dispostos para execução dos serviços ou as entregas que serão realizadas, indicando possível cronograma de execução, requisitos para implementação de cada serviços que será prestado, treinamentos ou capacitações previstas no escopo da contratação etc].

**8.1.3.2.** Valores (unitário e global) pesquisados da solução XX:

# 9. ESTIMATIVA DE VALOR

**9.1.** Considerando as diversas alternativas para atender à necessidade descrita neste documento, foram avaliados os respectivos valores aproximados para implementação da solução abaixo relacionada, com uma estimativa razoável em torno de R$ XX, XX, devido aos seguintes fatores:

**9.1.1.** XXXX;

**9.1.2.** XXXX.

# 10. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

**10.1.** Após a análise das particularidades da necessidade e das opções de atendimento, identificou-se a XXX como a melhor solução, uma vez que XXXXXXX. Essa alternativa está alinhada aos padrões usuais do mercado, caracterizando o(s) objeto(s) como [indicar: comum(ns) ou de consultoria de empresa ou consultor individual]."

# 11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO [NÃO CABE PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR(A) INDIVIDUAL]

**11.1.** Avaliando a possibilidade e a pertinência do parcelamento do objeto para atendimento da necessidade, considerou-se o tipo e volume de fornecimento pretendido e a distribuição regional, assim como os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, sobretudo de economia de escala e custos com transporte e respectiva amortização, de modo que resultou na identificação de melhor opção em licitar lote único, pois importa em:

**11.1.1.** Menor preço do objeto;

**11.1.2.** Pertinência de concentração de responsabilidade técnica pela solução;

**11.1.3.** Dificuldade e oneração excessiva para administrar mais de um contrato;

**11.1.4.** padronização da solução e imagem do TJCE;

**11.1.5.** Aceno de perda significativa na economia de escala.

OU

Avaliando a possibilidade e a pertinência do parcelamento do objeto para atendimento da necessidade, considerou-se o tipo e volume de fornecimento pretendido e a distribuição regional, assim como os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, sobretudo de economia de escala e custos com transporte e respectiva amortização, de modo que resultou na identificação de melhor opção em licitar em XX diferentes lotes, pois XX, restando assim distribuídos em proposta de divisão:

**11.2.1.** Lote XXX, XXX;

**11.2.2.** Lote XXX, XXX;

OU

Consultores individuais são contratados para serviços em relação aos quais: a) equipes não são necessárias; b) não é necessário qualquer apoio profissional externo adicional (trabalho em casa); e c) a experiência e as qualificações do indivíduo são os requisitos principais. Por isso, não há indicação da necessidade de parcelamento deste objeto contratual.

# 12. DEMONSTATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

**12.1.** A solução proposta permitirá o atendimento pleno das necessidades do TJCE, assegurando o cumprimento dos objetivos do PROMOJUD.

# 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TJCE

**13.1.** Para a execução e viabilidade da solução, não será necessária a adequação dos ambientes de trabalho do TJCE.

OU

Para a execução e viabilidade da solução será necessária a adequação dos ambientes de trabalho do TJCE, exigindo-se XXXX.

**13.2.** Em relação à fiscalização e gestão, a solução escolhida requer qualificação específica para sua implementação, sendo fundamental XX.

# 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

**14.1.** Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

OU

Há a(s) seguinte(s) contratação(ões) correlata(s) e/ou interdependente(s):

**14.1.1.** XX;

**14.1.2.** XX.

# 15. DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS [OU JUSTIFICAR A EXCLUSÃO CASO NÃO SEJA APLICÁVEL AO OBJETO A SER CONTRATADO]

**15.1.** Seguindo o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PLS-TJCE 2021-2026 – que é um normativo de planejamento que permite a institucionalização de práticas de sustentabilidade, visando, dentre outros objetivos, a racionalização de gastos e de consumo por meio da construção e análise de indicadores e metas;

**15.2.** A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;

**15.3.** Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;

**15.4.** As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (Acórdão nº 508/2013 – TCU Plenário; Acórdão nº 2.403/2012 – TCU – Plenário e Acórdão nº 1.929/2013 – TCU – Plenário);

**15.5.** Os resíduos decorrentes dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada, como coleta seletiva nas unidades do TJCE;

**15.6.** Em atenção às normas gerais e às disposições especiais previstas, respectivamente, no artigo 6.06 e na cláusula 4.08 das salvaguardas ambientais e sociais do Contrato de Empréstimo nº 5248/OC-BR, os impactos ambientais observados em razão do objeto deste Estudo serão tratados nos seguintes termos:

**15.6.1.** O Mutuário se compromete a realizar a execução (preparação, construção e operação) das atividades compreendidas no Projeto ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor as realize, de forma coerente com as políticas ambientais e sociais do Banco, segundo as estipulações específicas sobre aspectos ambientais e sociais incluídas nas Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo acima identificado.

**15.6.2.** O Mutuário se compromete a informar imediatamente ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco a ocorrência de qualquer evento que coloque em risco o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas referidas Disposições Especiais.

**15.6.3.** O Mutuário se compromete a implementar ou, se for o caso, a que o Órgão Executor implemente um plano de ação corretivo, acordado com o Banco, para mitigar, corrigir e compensar as consequências adversas que possam decorrer de descumprimentos na implementação dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais acima mencionadas.

**15.6.4.** O Mutuário se compromete a permitir que o Banco, por si ou mediante a contratação de serviços de consultoria, realize atividades de supervisão, inclusive auditorias ambientais e sociais do Projeto, a fim de confirmar o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais incluídos nas já citadas Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo nº 5248/OC-BR.

# 16. CLASSIFICAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**16.1.** Este documento fará parte da instrução processual da fase de planejamento, não sendo necessário divulgar.

**16.1.1.** Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

OU

Há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), do qual será extraído somente extrato da solução apresentada para compor o Termo de Referência da contratação.

# 17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO OBJETO

**17.1.** A solução identificada como mais adequada para atender à necessidade está vinculada à disciplina específica das seguintes normas, que devem receber atenção especial durante a implementação da solução:

(indicar)

# 18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

**18.1.** Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, foi identificada solução viável de prosseguir e ser concretizada para atendimento da necessidade, na medida em que:

**18.1.1.** A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

**18.1.2.** O atendimento está alinhado com os objetivos estratégicos do órgão e com os programas/atividades inerentes ao TJCE;

**18.1.3.** As quantidades estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

**18.1.4.** A análise de opções demonstra haver forma de atender ao demandado.

**18.2.** Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam ganhos de eficiência administrativa;

**18.3.** Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado, a fim de que se permita avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução e os valores estimados mostram-se razoáveis e coerentes ao que a solução abrange;

**18.4.** Diante do exposto, indica-se como viável e recomendado XXXXXXX.

Fortaleza, XX de XX de 20 XX

Equipe de Planejamento:

|  |
| --- |
| XXXXXX |
| XXXXXX |

XXX